



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO N°. 162/2009 de 03 de novembro de 2009.**

### **CRIA O “ESPAÇO CULTURAL DO LEGISLATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Espaço Cultural do Legislativo" que tem por finalidade a difusão de temas da atualidade, da história, de culturas, do folclore, entre outros assuntos de interesse da população de Espera Feliz.

**Art. 2º** - O Momento Cultural do Legislativo constituirá em:

- I - apresentação de filmes, teatros, grupos culturais ou folclóricos; e
- II - realização de palestras e debates, baseados sempre no tema proposto.

**Art. 3º** - O “Espaço Cultural do Legislativo” acontecerá nos dias que não esteja marcada sessão plenária e poderá ser realizado em local diverso da sede da Câmara Municipal, inclusive em escolas, entidades associativas associações de moradores e bairros e demais locais públicos, sempre dando ênfase a participação da população.

Parágrafo único – Para execução do projeto o Legislativo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, legalmente constituídas.

**Art. 4º** – Caberá ao Presidente da Câmara Municipal tomar todas as providências no sentido de regular o “Espaço Cultural do Legislativo”, com indicação do planejamento, calendário, temas, entre outras situações necessárias a seu funcionamento.

**Art. 5º** - A Secretaria da Câmara proverá o projeto "Espaço Cultural do Legislativo" de meios materiais e técnicos necessários ao funcionamento de suas atividades.

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12  
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562  
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil  
E-mail: [camaraefeliz@uol.com.br](mailto:camaraefeliz@uol.com.br) / [camaraefeliz@sicop.com.br](mailto:camaraefeliz@sicop.com.br)  
[www.camaraefeliz.mg.gov.br](http://www.camaraefeliz.mg.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** - As despesas para execução e manutenção do "Espaço Cultural do Legislativo" correrão por conta de dotação orçamentária do Legislativo Municipal.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2009.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Luiz Carlos Marineti – Presidente

Osmar Gomes da Silva – Vice-Presidente

Robson de Souza Lacerda – Secretário